LEI Nº 4.217 DE 13/09/2007

AUTORIZA CESSÃO DE ESPAÇO EM CARNÊ DO IPTU

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaço promocional na capa e contracapa dos carnês de cobrança de IPTU, sem nenhum ônus financeiro, para divulgação de atividades de entidades filantrópicas do Município.

Parágrafo único: A seleção das entidades a serem beneficiadas anualmente será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças